



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

Reunião Ordinária - Ata n.º 03/2017

Data - 2017-11-16

Início - 09.30 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Sala de Reuniões do
Posto de Turismo (Casa Falcão)

Termo - 10.30 horas

Presenças:

Presidente:

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores:

Pedro Fernando Reis Mascarenhas
Elsa Carina da Silva Escobar
Rui Alexandre Serapicos Vilarinho
Manuel Duarte Fernandes Moreno
Maria da Assunção Gemelgo Correia
José Luís Gonçalves Tomé Afonso

Outras Presenças:

Paulo José Castro Rogão, Diretor do
Departamento de Administração Geral
Ana Paula, Assistente Técnica
Lurdes Pinto, Assistente Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 15-11-2017

a) Dotações Orçamentais: € 578 561,08

b) Dotações não orçamentais: € 713 974,23



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

I - Aprovação de ata

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião anterior, referente ao dia 2017-11-02. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia

(artigo 52º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Concedida a palavra aos Srs. Vereadores, o **Sr. Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse constatar que o assunto da indicação dos representantes da Câmara Municipal no Conselho Geral do Agrupamento Escolar não se encontra agendado, não obstante, na última reunião, nos ter sido transmitido que iria ser objeto de deliberação nesta reunião. -----

Concedida a palavra ao Sr. **Diretor de Departamento**, disse que, na verdade, na última reunião foi transmitido que o assunto seria agendado para esta reunião. Todavia, porque são inúmeras as entidades que carecem de indicação de representantes da autarquia, entendeu-se agregar todas essas entidades numa única proposta que virá a ser agendada na próxima reunião da Câmara Municipal. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

A reunião prosseguiu de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de treze de novembro do ano de dois mil e dezassete. -----

III - Ordem do Dia

(artigo 35.º, n.º 1, alínea o) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, PARA O MANDATO AUTÁRQUICO 2017/2021, PARA ALÉM DO LIMITE LEGAL

Sobre este assunto, presente o Despacho, datado de 30.10.2017, do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve. -----

"No uso da competência que me confere o regime jurídico do quadro de competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, vertido na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em concreto, o seu artigo 58.º, n.º 4, com base na deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião realizada a 2017.10.30, que deliberou fixar em dois o número de vereadores, em regime de tempo inteiro, além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do já citado artigo 58.º, decido: -----

1.º Escolher os seguintes vereadores para o exercício dessas funções em regime de tempo inteiro: Elsa Carina da Silva Escobar, com início de funções na presente data; Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, com início de funções a 03 de novembro. -

2.º Oportunamente serão fixadas as suas funções. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal, serviços municipais e publicite-se nos termos legais." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - ÁREAS DE INTERVENÇÃO (PELOUROS) DISTRIBUÍDAS AOS SRS. VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -----

Sobre este assunto, presente o Despacho, datado de 31.1.2017, do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve. -----

"Atentas as atribuições legais dos municípios e no uso da competência que me confere o artigo 58.º, n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, para o mandato autárquico 2017/2021 e para os membros do executivo municipal, com funções permanentes, fixo as suas áreas de intervenção (Pelouros) nos termos que se segue: -----

Presidente da Câmara - Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues - Áreas de intervenção -----
Assuntos Jurídicos e Contencioso; Candidaturas e Financiamentos Externos; Desenvolvimento Económico (Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços); Gestão Financeira e Patrimonial; Recursos Humanos; Relações Institucionais e Cooperação Externa; Saúde e Turismo. -----

Vereador em regime de tempo inteiro - Pedro Fernando Reis Mascarenhas - Áreas de intervenção -----
Cooperação com as Freguesias; Energia; Gestão de Equipamentos Municipais; Gestão Urbanística e Territorial; Jardins e Espaços Públicos; Obras Municipais (Públicas e por Administração Direta); Proteção Civil e Defesa da Floresta;



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

Trânsito, Estacionamento, Sinalização e Vias Municipais. -----
Vereadora em regime de tempo inteiro - Elsa Carina da Silva
Escobar - Áreas de intervenção -----
Associativismo Municipal, vertente Social, Cultural e Ensino;
Cultura; Defesa do Consumidor; Desenvolvimento Social;
Educação e Ensino; Juventude; Modernização Administrativa e
Qualidade; Património Cultural, Biblioteca e Arquivo
Municipal. -----
Vereador em regime de tempo inteiro, Rui Alexandre Serapicos
Vilarinho - Áreas de intervenção -----
Águas, Saneamento e Resíduos; Albufeira do Azibo; Ambiente e
Salubridade; Associativismo Municipal, vertente Desporto, Caça
e Pesca; Desporto; Gestão da Frota Municipal; Mercados e
Feiras; Oficinas e Armazém Municipal. -----
Atento o disposto no artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual e em face das
competências que venham a ser delegadas pela câmara municipal,
oportunamente, serão definidas, por despacho, as competências
específicas dos Srs. Vereadores. -----
Dê-se conhecimento à Câmara Municipal, aos serviços municipais
e publicite-se no site institucional do município". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - CONSTITUIÇÃO DOS GABINETES DE APOIO PESSOAL -----

Sobre este assunto, presente o Despacho, datado de 24.10.2017,
do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

I - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

O artigo 42.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na redação atual, estatui que os presidentes das câmaras municipais podem constituir um gabinete de apoio pessoal. -----

No caso particular deste Município, o mencionado gabinete de apoio pode ser composto por um chefe de gabinete, um adjunto ou um secretário - alínea c) do normativo referido, podendo este ter composição diferente se, para o efeito, não for designado um chefe de gabinete (n.º 4 do artigo 58.º), podendo este comportar mais um adjunto ou secretário. -----

Assim, para o bom desempenho das funções em que fui incumbido, libertando-me, assim, de tarefas / funções que por este podem ser desenvolvidas e que, no dia-a-dia, me ocupavam muito tempo, o gabinete de apoio à presidência terá a seguinte composição: dois adjuntos, prescindindo da nomeação de um chefe de gabinete. Por conseguinte, no uso da competência que me confere o artigo 43.º, n.º 4 do diploma antes referido, determino: -----

1. Para exercer as funções de adjunto, designo, em regime de comissão de serviço, o Sr. José Miguel Cabanas, assistente técnico do mapa de pessoal da ULSNE, com início a 24 de outubro de 2017. -----

2. Para exercer as funções de adjunto, designo o Sr. João Manuel Gradíssimo Rocha, com início a 02 de novembro de 2017.

II - GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO -----

O artigo 42.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, estatui que os presidentes das câmaras municipais podem constituir um gabinete de apoio à



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

vereação. No caso particular deste Município, o mencionado gabinete de apoio pode ser composto por dois secretários - alínea c) do normativo referido. -----

Por conseguinte, no uso da competência que me confere o artigo 43.º, n.º 4 do diploma antes referido e em face da proposta subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, para exercer as funções de secretária, designo a Sr.ª Mariana Especiosa do Rosário, com início a 06 de novembro de 2017. ---

III - ESTATUTO DOS MEMBROS DESIGNADOS -----

No que se refere ao estatuto dos membros, ora, designados, transcreve-se o disposto no artigo 43.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

Artigo 43.º-----

Estatuto dos membros dos gabinetes de apoio pessoal -----

1 - A remuneração do chefe do gabinete de apoio à presidência é igual a 90% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente. -----

2 - A remuneração dos adjuntos dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 80% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente. -----

3 - A remuneração dos secretários dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente. -----

4 - Os membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, sob proposta dos vereadores no caso do gabinete de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

apoio à vereação, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal. -----

5 - Aos membros dos gabinetes de apoio referidos nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias. -----
Tomem-se os demais procedimentos legais." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - SUBDELEGAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS SRS. VEREADORES, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O MANDATO 2017/2021 -----

Sobre o assunto, presente o Despacho, datado de 02.11.2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve. -----

"- Considerando as áreas de intervenção (Pelouros) dos Srs. Vereadores, em regime de tempo inteiro, por mim definidas por despacho, datado de 2017-10-31; -----

- Considerando as competências que a Câmara Municipal em mim delegou, em reunião realizada a 2017-11-02; -----

- Considerando que, no âmbito da deliberação antes referida, foi concedida a possibilidade de poder subdelegar essas competências, ao abrigo do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), pelo presente despacho, defino: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

- a) as Instruções vinculativas para os subdelegados e delegados de competências; -----
- b) as Subdelegações de competências nos Srs. Vereadores em regime de tempo inteiro; -----
- c) as Delegações de competências nos Srs. Vereadores em regime de tempo inteiro. -----
- A) Quanto às Instruções vinculativas. -----
- 1.ª Instrução: Ao nível da realização de despesas, pugnar pelo cumprimento rigoroso dos procedimentos técnico-administrativos legais a que o município está sujeito, bem como respeitar a estrutura funcional dos serviços municipais. -----
- 2.ª Instrução: Sempre que o valor seja acima da competência própria do presidente da câmara (acima de € 150.000,00), a competência concedida no ponto 2.4, alínea f) carece, sempre, de prévio conhecimento do presidente da câmara. -----
- 3.ª Instrução: Com a periodicidade mensal, por relatório, remeter, ao gabinete da presidência, as decisões tomadas no âmbito das subdelegações e delegações, ora, concedidas. -----
- 4.ª Instrução: Dar instrução aos serviços municipais para, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, dar-se cumprimento à formalidade prevista no artigo 48.º, n.º 1 do CPA - "O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação." -----
- B) Quanto às subdelegações. -----
- No Sr. Vereador, em regime de tempo inteiro, Pedro Fernando Reis Mascarenhas, subdelego as seguintes competências: -----
1. Em consonância com a estrutura orgânica da câmara municipal, competência para superintender os serviços municipais cujas áreas de intervenção lhe foram atribuídas



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

(pelouros), que se discriminam: - Cooperação com as Freguesias; - Energia; - Gestão e Equipamentos Municipais; - Gestão Urbanística e Territorial; - Jardins e Espaços Públicos; - Obras Municipais (Públicas e por Administração Direta); - Proteção Civil e Defesa da Floresta; - Trânsito, Estacionamento, Sinalização e Vias Municipais. -----

2. No âmbito das áreas de intervenção (pelouros) atribuídas:

2.1 Genericamente, despachar todos os assuntos correntes, bem como executar as deliberações da câmara municipal e eventuais despachos e orientações que, por mim, venham a ser determinados com as mesmas relacionadas. -----

2.2 Ao abrigo da deliberação da câmara municipal, tomada em 2017-11-02, no que se refere ao ponto G da proposta aprovada, a competência para praticar todos os atos da competência da câmara municipal constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. -----

2.3 Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhe foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, autorizar a realização (cabimentação e requisição) de despesas orçamentadas até ao montante delegado pela câmara municipal (ponto B, alíneas iii) e iv) da proposta aprovada). -----

2.4 Decorrentes das áreas que lhe foram atribuídas, a prática de todos os atos necessários abrangidos pelas seguintes competências previstas no artigo 33.º , n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se discriminam:
f) aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

serviços até ao montante de € 748.196,85; l) Discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameçam ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios; bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

2.5 No âmbito do Código dos Contratos Públicos, todas as competências que em mim a Câmara municipal delegou em reunião realizada a 2017-11-02. -----

2.6 No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, todas as competências que em mim a câmara municipal delegou em reunião realizada a 2017-11-02. -----

2.7 Ao abrigo da deliberação da câmara municipal, tomada em 2017-11-02, no que se refere ao ponto H da proposta aprovada, a competência para praticar todos os atos da competência da câmara municipal referentes a matérias contraordenacionais, no âmbito aí definido. -----

Quanto às delegações. -----

3. No âmbito da competência que me confere o artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as áreas de intervenção atribuídas (pelouros), delego no Sr. Vereador, em regime de tempo inteiro, Pedro Fernando Reis Mascarenhas, as seguintes competências: -----

3.1 No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências: -----

Artigo 35.º. n.º 1 -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no limite legal do presidente da câmara; g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite legal do presidente da câmara, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; s) Responder, em tempo útil



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta; v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. -----

Artigo 35.º, n.º 2 -----

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; j) Conceder autorizações de utilização de edifícios; k) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada; m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

3.2 Competência para praticar todos os atos da competência do presidente da câmara constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. -----

3.3 No âmbito do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, todas as competências atribuídas ao presidente da câmara. -----

C) Quanto às subdelegações. -----

Na Sr.ª Vereadora, em regime de tempo inteiro, Elsa Carina da Silva Escobar, subdelego as seguintes competências: -----

1. Em consonância com a estrutura orgânica da câmara municipal, competência para superintender os serviços municipais cujas áreas de intervenção lhe foram atribuídas e que se discriminam: - Associativismo Municipal, vertente Social, Cultural e Ensino; - Cultura; - Defesa do Consumidor; - Desenvolvimento Social; - Educação e Ensino; - Juventude; Modernização Administrativa e Qualidade, Património Cultural, Biblioteca e Arquivo Municipal. -----

2. No âmbito das áreas de intervenção (pelouros) atribuídas: -

2.1 Genericamente, despachar todos os assuntos correntes, bem como executar as deliberações da câmara municipal e eventuais despachos e orientações que, por mim, venham a ser determinados com as mesmas relacionadas. -----

2.2 Ao abrigo da deliberação da câmara municipal, tomada em 2017-11-02, no que se refere ao ponto G da proposta aprovada, a competência para praticar todos os atos da competência da câmara municipal constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

2.3 Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhe foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao montante delegado pela Câmara Municipal (ponto B, alíneas iii) e iv) da proposta aprovada). -----

2.4 Decorrentes das áreas que lhe foram atribuídas, a prática de todos os atos necessários abrangidos pelas seguintes competências previstas no artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se discriminam: f) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 748.196,85; r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. ---

3. No âmbito da competência que me confere o artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as áreas de intervenção atribuídas, delego na Sr.ª Vereadora, em regime de tempo inteiro, Elsa Carina da Silva Escobar, as seguintes competências: -----

3.1. No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências: -----

Artigo 35.º, n.º 1 -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no limite legal do presidente da Câmara; g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite legal do presidente da câmara, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos. -----

Artigo 35.º, n.º 2 -----

d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação; e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

regulamentos e posturas. -----

3.2 Competência para praticar todos os atos da competência do presidente da câmara constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. -----

D) Quanto às subdelegações. -----

No Sr. Vereador, em regime de tempo inteiro, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, subdelego as seguintes competências: ----

1. Em consonância com a estrutura orgânica da câmara municipal, competência para superintender os serviços municipais cujas áreas de intervenção lhe foram atribuídas e que se discriminam: - Águas, saneamento e resíduos; - Albufeira do Azibo; - Ambiente e Salubridade; - Associativismo Municipal, vertente Desporto, Caça e Pesca; - Desporto; - Gestão da Frota Municipal; - Mercados e Feiras; - Oficinas e Armazém Municipal. -----

2. No âmbito das áreas de intervenção atribuídas: -----

2.1 Genericamente, despachar todos os assuntos correntes, bem como executar as deliberações da câmara municipal e eventuais despachos e orientações que, por mim, venham a ser determinados com as mesmas relacionadas. -----

2.2 Ao abrigo da deliberação da câmara municipal, tomada em 2017-11-02, no que se refere ao ponto G da proposta aprovada, competência para praticar todos os atos da competência da câmara municipal constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. -----

2.3 Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhe foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

e empreitadas, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao montante delegado pela câmara municipal (Ponto B, alíneas iii) e iv) da aprovada.) -----

2.4 Decorrentes das áreas que lhe foram atribuídas, a prática de todos os atos necessários abrangidos pelas seguintes competências previstas no artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se discriminam: f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 738.196,85; r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; y) Exercer o controlo prévio relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos e tóxicos; bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividades económica de interesse municipal; gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

escolares; ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados noviços; kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município. -----

Quanto às delegações. -----

3. No âmbito da competência que me confere o artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as áreas de intervenção atribuídas, delego no Sr. Vereador, em regime de tempo inteiro, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, as seguintes competências: -----

3.1 No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências: -----

Artigo 35.º, n.º 1 -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no limite legal do presidente da câmara; g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite legal do presidente da câmara, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

entidades ou organismos públicos; -----

Artigo 35.º, n.º 2 -----

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----

3.2 Competência para praticar todos os atos da competência do presidente da câmara constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. -----

O presente despacho tem efeitos imediatos. -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e aos serviços municipais." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - 3 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR / PROPOSTA DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

Presente a Proposta, datada de 03-11-2017, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve. -----

"A) OS FACTOS -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

1 - A 02 de outubro de 2017 foi publicitado no Diário da República, 2.ª série n.º 190, o aviso n.º 11661/2017, referente à abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tudo cfr. Doc. 1, que anexo. -----

2 - O prazo de receção de candidaturas terminou a 17-10-2017.

3 - Em tempo útil foram formalizadas 34 candidaturas, distribuídas pelos três postos de trabalho. -----

4 - Findo este prazo, o processo de concurso ficou sob alçada do Júri do procedimento concursal para verificação dos requisitos de admissão. -----

5 - Na presente data, verifica-se a inexistência de qualquer decisão por parte do Júri do procedimento concursal, não obstante, os artigos 29.º e 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, estatuírem que, terminado o prazo de entrega de candidaturas, o Júri procede, no prazo de 10 dias úteis seguintes, à verificação dos elementos e requisitos exigidos. -----

B) O DIREITO -----

O concurso é um procedimento administrativo constituído por vários atos e operações, sendo que o aviso que o publicou, a apresentação dos requerimentos, propostas e a sua admissão ao concurso são atos preparatórios não constitutivos de direitos.

O n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, prevê que, excecionalmente, o procedimento



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

concural pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito de audiência de interessados. Ora, como resulta da factualidade descrita, este procedimento concursal está na fase inicial, sem qualquer decisão por parte do Júri do procedimento, podendo, assim, fundamentadamente e a título excecional, usar da faculdade prevista na disposição legal referida no parágrafo anterior, o que a seguir se fundamenta. -----

C) FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA -----

O recrutamento de trabalhadores na administração local está sujeito aos limites legalmente fixados no RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente ao limite da dívida total e à regra do equilíbrio corrente nos Municípios e outras entidades do setor local (artigo 40.º do RFALEI). Do acesso à informação que vamos tendo, à medida que vamos tomando conhecimento pormenorizado dos processos em curso na autarquia, deparamo-nos com situações que, no curto prazo, agravarão a situação financeira do município, referindo-me, concretamente i) aos acordos de pagamento celebrados com alguns fornecedores da autarquia e que começam a ter execução avultada no próximo ano e seguintes; ii) ao período que antecedeu a eleição autárquica que está a evidenciar a assunção de despesas sem qualquer cobertura orçamental e iii) ao volume de dívida a fornecedores da autarquia e ao enorme atraso que a caracteriza, facto que é do conhecimento público. Por outro lado, o mapa de pessoal do Município de Macedo de Cavaleiros evidencia possuir técnicos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

nas áreas que se pretende contratar, não constando, objetivamente, neste processo de contratação, fundamentação válida que sustente a necessidade, em concreto, destes técnicos. Os motivos invocados, tais como reformas, mobilidades, redução de trabalhadores não fundamenta, tal como a lei impõe, a necessidade específica destes técnicos por parte da câmara municipal. Existe, portanto, uma deficiente fundamentação das necessidades concretas dos técnicos a contratar nestas áreas. Assim, após análise do procedimento concursal, em concreto, da fase em que se encontra, avaliado o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, dos motivos de oportunidade, conveniência e aproveitamento dos recursos humanos existentes nas áreas para o qual foi aberto, bem como tornando-se incerta a ponderação a realizar nesta data, relativamente à existência de margem corrente suficiente, além de dotação orçamental e de fundos disponíveis futuros para acomodar a despesa incremental permanente que estas contratações acarretam, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de cessar o procedimento concursal comum acima referenciado, pelos fundamentos factuais e de direito supra referidos. Mais proponho que se notifique os candidatos da anulação do procedimento e se publicite em Diário da República.” -----

Concedida a palavra, o **Sr. Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse que estes postos de trabalho tinham objetivos claros: um lugar para uma bibliotecária, que está numa



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

situação precária; um lugar para o posto de turismo, onde apenas existe uma técnica da área que é insuficiente, tendo em conta a procura e o destino turístico que se pretendia e, por fim, um lugar para o Gabinete Técnico Florestal onde se prevê a transferência de competências do setor florestal para as autarquias devido aos problemas que já se verificavam e verificaram no passado recente no País e também no concelho de Macedo de Cavaleiros, formando assim um verdadeiro Gabinete Florestal e ao mesmo tempo da Proteção Civil. A proposta apresentada fundamenta-se em questões meramente políticas, porquanto a dotação orçamental para esta despesa está devidamente acomodada nas despesas com o pessoal; o prazo médio de pagamentos decresceu significativamente e não corresponde ao que está descrito na fundamentação, tal como a situação financeira da Câmara é uma mera questão política porque, se assim não fosse, também não era possível efetuar o trabalho que andam a desenvolver neste momento, em concreto, as obras que estão a ser executadas no edifício da câmara municipal. Por tudo isto, disse, o PSD vai votar contra a anulação do referido concurso. -----

O Sr. Presidente da Câmara pediu ao Sr. Diretor de Departamento que, sucintamente, explicita a questão financeira que a proposta em apreciação sustenta. O Sr. **Diretor de Departamento**, quanto à acomodação orçamental das despesas deste concurso, disse que se reporta aos últimos dois meses e, mesmo assim, nem teria qualquer execução financeira, porquanto o concurso não estaria concluído a 31.12.2017. Daí que, não faz grande sentido falar em cobertura orçamental porque, na prática, seria o próximo orçamento a ter de contemplar a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

despesa global que estas contratações acarretariam. Relativamente à situação financeira, ainda estamos longe de ter todos os dados. Todavia, do que já apurámos, verificamos que os acordos de pagamento que esta nova gestão municipal herdou, em concreto, com as Águas do Norte, com a Resíduos do Nordeste, com a Associação de Municípios da Terra Quente, como sabe o Sr. Vereador, vêm limitar a atividade municipal no curto e médio prazo. Verificamos que alguns destes acordos começam a ter execução, apenas, no próximo ano, limitando, naturalmente, a gestão da atividade municipal e, muito acentuadamente, as disponibilidades de tesouraria. A concluir, disse que estamos a receber faturas e orçamentos referentes a trabalhos executados sem que, nos serviços municipais, exista qualquer documentação. O valor já é elevado e vem, naturalmente, potenciar o agravamento da situação financeira da câmara municipal e que, por isso, fundamenta, a proposta em análise, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

O **Sr. Presidente da Câmara Municipal** acrescentou, ainda, que nos últimos três dias constatou que não podem dar cumprimento à agenda cultural divulgada pelo anterior executivo municipal porque a mesma não se encontrava com cabimento orçamental, ou seja, não se encontrava acomodada nas respetivas rúbricas orçamentais. Este facto levar-nos-á, lamentavelmente, a cancelar alguns espetáculos previstos. Acrescentou que, neste momento, o que nos preocupa é a questão mencionada pelo Sr. Diretor de Departamento relativamente às faturas, as quais intitulou de "faturas fantasma" que estão a entrar na Câmara e que legalmente nada existe. Isto está a criar uma série de problemas porque não têm cabimento orçamental, nem tão pouco



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

uma base legal para poderem ser pagas. Depois, disse, temos o reverso da medalha que é tão ou mais grave ainda, que é a questão dos fornecedores. De boa-fé prestaram aqueles serviços e agora não podem receber. Naturalmente esta situação vai trazer-lhes constrangimentos financeiros, pois não podemos, como queríamos, liquidar estas dívidas. Tudo faremos, dentro da legalidade, para assumir estes encargos ilegais que foram assumidos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cessando, de imediato, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado de 3 postos de trabalho na categoria de técnico superior. Mais deliberou notificar os candidatos da anulação do procedimento e publicitar em Diário da República. -----

(votação: 4 votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Pedro Fernando Reis Mascarenhas, Elsa Carina da Silva Escobar e Rui Alexandre Serapicos Vilarinho e 3 votos contra dos Srs. Vereadores Manuel Duarte Fernandes Moreno, Maria da Assunção Gemelgo Correia e José Luís Gonçalves Tomé Afonso)-----

6 - CLUBE DE CICLISMO DE MACEDO DE CAVALEIROS / PROVA "BTT - AZIBO 2017" / PEDIDO DE APOIO -----

Sobre o assunto, presente o ofício do Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve. -----

"O BBT Azibo, cujos fins são competitivos, recreativos, culturais, turísticos e de lazer, apresenta dois percursos que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

iniciam e terminam em Macedo de Cavaleiros, no Parque Municipal de Exposições de, no dia 05 de novembro, prevendo-se o seu início pelas 09:30h e término pelas 15h. Os percursos, com cerca de 45 km e 65km respetivamente que percorrerão caminhos rurais, trilhos e estradas dos conselhos de Macedo de Cavaleiros e Bragança, com passagem pelas seguintes localidades: Macedo de Cavaleiros, Vale Prados, Albufeira do Azibo, Quintela, Bragada, Veigas, Azibo, Podence, Edroso, Mogrão, Ala Travanca, macedo de cavaleiros. O BTT Azibo, é uma prova aberta a centenas de participantes, prevendo-se a participação de cerca de 250 praticantes de BTT. Perante o exposto, vimos por este meio solicitar mais uma vez, a colaboração e apoio de V.ª Ex.ª, e juntos proporcionarmos a melhor realização do evento aos participantes. Para tal, agradecemos a colaboração de V.ª Ex.ª para as necessárias diligências: Cedência do Secretariado do Parque Municipal de exposições para o dia da prova e dia que antecede a prova; Cedência do Pórtico Insuflável do Município; Espaço para a partida - Parque Municipal de Exposições; Veículo de apoio TT para o terreno; Cedência dos balneários para os banhos no Estádio Municipal com água quente; Condições para lavagens das bicicletas no parque Municipal de Exposições; Cedência de som; Grades de proteção, cerca de 20 unidades. Visto que não são provas com elevados custos para as associações, não conseguindo tirar dividendos da mesma, agradecemos também o apoio nos pontos abaixo referidos, dentro das possibilidades do município: Sacos para os participantes, cerca de 250 atletas. Brindes, (golas) ou outro conforme disponibilidade; 56 Troféus, os troféus são atribuídos aos atletas por



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

categoria Taça + 3 primeiros Promoção Meia Maratona e Maratona (do 1.º ao 3.º lugar). Apoio ao almoço para os participantes (Piaget). Solicitamos também licenciamento para a prova em causa - BTT Azibo 2017. Aproveitamos desde já para convidar V.ª Ex.ª a estar presente na partida/chegada dos atletas para dar as boas vindas e entregar prémios, bem como no almoço convívio a decorrer no término do passeio." -----

Relativamente ao assunto, o **Sr. Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho**, proferiu o seguinte Despacho, que se transcreve. -----

"O Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros (CCMC) promove, no próximo dia 05 de novembro, a prova de "BTT Azibo", prova que integra o calendário regional da Taça Regional XCM 2017. No âmbito da iniciativa em questão, esta entidade formaliza pedido de apoio (material e financeiro), que se anexa. Como resulta do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município. O evento referenciado enquadra-se no âmbito desta disposição legal e preenche o requisito do interesse público, dada a elevada participação de atletas e da projeção do bom nome do município. -----

Por conseguinte, em face do caráter urgente em tomar-se uma decisão, pois o evento ocorre no próximo fim-de-semana e a Câmara Municipal só reúne no próximo dia 6, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do diploma antes referenciado e no uso da competência que me foi delegada pelo Sr. Presidente,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

determino: -----

1. Concedo o apoio solicitado e elencado no ponto 1 do pedido apresentado, cujo custo se cifra em cerca de 450,00€.
2. Quanto ao apoio elencado em 2, em face das disponibilidades da autarquia, defiro a cedência dos sacos para os participantes e quanto ao apoio para o almoço, atribuo o apoio monetário de € 860,00, a transferir para a entidade. Deve a câmara municipal ratificar o presente despacho".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vereador, datado de 03.11.2017, concedendo os seguintes apoios: i) apoio logístico no valor de 450,00€, com a cedência dos sacos para os participantes; ii) apoio financeiro, a transferir para a entidade, no valor de 860,00€, com vista a suportar os encargos com a refeição aos participantes.

7 - AGRUPAMENTO 602 DO CNE / JANTAR - MAGUSTO CONVÍVIO ABERTO À COMUNIDADE / PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Sobre o assunto, presente a Informação.º 674, datada de 2017.11.13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve.

"O Sr. Chefe da Unidade da III Secção do Agrupamento 602 do CNE solicitou o apoio constante da documentação em anexo para a organização de um jantar/magusto aberto à comunidade, com o intuito de angariar fundos para o desenvolvimento das suas atividades, no Parque Municipal de Exposições, no dia 18 de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

novembro de 2017, das 15.00H às 24.00H. O apoio logístico solicitado, descrito no documento em anexo, está disponível e o seu custo estimado é de 100,00€. A Câmara Municipal pode, caso a atividade em apreço seja considerada de interesse municipal, deliberar ceder: - A Nave do Parque Municipal de Exposições dado que, conforme refere o n.º 4, do Artigo 27.º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições *"Outras atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excepcional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros."*; - Os materiais e serviços solicitados, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que referem respetivamente: - *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos (...)";* - *"(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...)".* Relativamente à utilização do recinto do Parque Municipal de Exposições, dado que não existe regulamento deste espaço, a cedência pode ser autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dado que é uma competência que lhe assiste. É proposto que a Câmara Municipal, face ao referido, caso a atividade seja considerada de interesse municipal, delibere: - Apoiar o Agrupamento 602 do CNE com a cedência do solicitado no documento em anexo; -



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

Isentar totalmente o pagamento das taxas de utilização da nave do Parque Municipal de Exposições." -----
Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo emitiu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal".-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou de interesse municipal o evento referenciado e deliberou apoiar o Agrupamento 602 com a cedência do solicitado no seu ofício e isentar, na totalidade, do pagamento das taxas devidas pela utilização da nave do Parque Municipal de Exposições. -----

8 - CERCIMAC / COMEMORAÇÃO DO DIA DE S. MARTINHO / PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO -----

Sobre o assunto, presente a Informação n.º 628, datada de 2017.09.28, da Divisão da Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve. -----

"A CERCIMAC - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL pretende comemorar, à semelhança dos anos anteriores, o Dia de São Martinho, com a realização de vários magustos, no Jardim 1º de Maio, nos dias 25 e 30 de outubro, 6, 10, 17, 22 e 29 de Novembro, a partir das 9:00H. Do apoio logístico solicitado no ofício em anexo, que cabe nas



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

competências desta divisão, há disponibilidade para ceder a aparelhagem sonora do município e o trabalhador para a operar. A Câmara Municipal, conforme referem as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pode: *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)"* e *"(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"*. Do normativo citado decorre que o tipo de apoio, aferido que seja o interesse municipal da iniciativa, colhe ali fundamento e que pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio solicitado à CERCIMAC - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL". -----
Sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo emitiu o seguinte parecer: *"Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal"*. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou de interesse municipal o evento referenciado e deliberou apoiar a CERCIMAC, concedendo o apoio logístico solicitado no valor de 60,00€. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

9 - BAIRO S. FRANCISCO DE ASSIS / ENTREGA DO FOGO N.º 25 - ANULAÇÃO DA RENDA COM EFEITOS A 30 DE SETEMBRO DE 2017 -----

Sobre o assunto, presente a Informação n.º 647, datada de 2017.10.09, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve. -----

"No seguimento do nosso ofício n.º 2415, datado de 26.07.2017, informo que foram entregues as chaves do fogo acima citado, pela filha do munícipe que nela residia em regime de arrendamento, no dia 08/09/2017. Assim, proponho que: 1 - Seja anulado o valor da renda do fogo em causa, a partir de outubro de 2017; 2 - O encaminhamento para os serviços competentes, a fim de procederem às reparações necessárias, conforme auto de vistoria em anexo, para que seja possível o novo arrendamento." -----

Relativamente ao assunto, o Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo emitiu o seguinte parecer: "Concordo com o aqui constante. Proponho que este assunto seja presente na reunião da Câmara Municipal para que esta possa deliberar o referido no n.º 1 da informação". -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou anular o valor da renda do fogo n.º 25 do Bairro de S. Francisco de Assis, com efeitos a partir de outubro de 2017. -

10 - CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DO COMPLEMENTO FINANCEIRO COM



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

**VISTA À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º, 3.º
CICLOS E SECUNDÁRIOS / APROVAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS
ADMITIDOS -----**

Sobre o assunto, presente a Informação n.º 673, datada de 2017.11.13, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve. -----

“O prazo para requerer a atribuição do complemento financeiro para aquisição dos manuais escolares para os alunos que frequentam o 2.º, 3º ciclos e o ensino secundário decorreu de 24.07.2017 a 31.10.2017. Foram apresentadas 60 candidaturas, conforme anexo I. Dos 60 candidatos, 14 vão frequentar o 5º ano de escolaridade, 14 o 6º, 6 o 7º, 11 o 8º, 3 o 9º, 4 o 10º, 1 o 11º e 1 o 12º. Daqueles 24 estão integrados no 1º escalão do abono de família e 30 no 2º. Tendo em conta: i)- A experiência do ano anterior e a constatação de que nem todos os alunos adquiriram a totalidade dos manuais escolares; ii) - O custo médio dos manuais escolares; iii) - O valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência na aquisição dos manuais escolares aos alunos integrados no 1.º e 2.º escalão do abono de família; iv) - O valor afeto pela Câmara Municipal para apoio à aquisição dos manuais escolares aos alunos aqui em apreço; v) - O número de candidatos; vi) - O valor da comparticipação da Câmara Municipal. Todos os candidatos admitidos são passíveis de serem apoiados. Não foi, por esse motivo, elaborada a lista provisória de ordenação dos candidatos nem foram notificados para se pronunciarem sobre a mesma nos termos da alínea f), n.º 1, art.º 124º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, já que os elementos constantes deste



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

procedimento conduzem a uma decisão que lhes é favorável. Do referido deve, nos termos do n.º 3, art.º 4.º do Regulamento, a Câmara Municipal deliberar: 1) - Indeferir o requerimento dos 6 candidatos constantes do anexo II pelos motivos lá referidos; 2) - Admitir, por reunirem as condições e terem instruído a candidatura devidamente, não tendo deficiências a suprir, os candidatos constantes no anexo III; 3) - Dispensar a audiência dos interessados, pelo antes referido; 4) - Autorizar o pagamento de 100% e de 80% do valor do recibo apresentado, referente à aquisição dos manuais escolares, aos candidatos admitidos e integrados, respetivamente, no 1.º e 2.º escalões do abono de família, na parte não comparticipada pela Ação Social Escolar do Ministério da Educação e Ciência, conforme deliberação da Câmara Municipal n.º 273/17, de 10.07.2017 e Anexo III ao Despacho n.º 5296/2017, de 16.06.2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16.06.2017, que alterou o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31.07.2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 31.07.2015; 5) - Conceder o prazo de 10 dias úteis aos candidatos admitidos, após serem notificados, para apresentarem o recibo referente à aquisição dos manuais escolares; 6) - Notificar os candidatos a quem foi indeferida a candidatura. Posteriormente será presente na reunião da Câmara Municipal uma tabela onde conste o nome do aluno, o valor do recibo, o montante do apoio e a data da proposta de pagamento." -----

Presente os anexos que identificam a lista de candidatos, a lista de candidatos a excluir e a lista de candidatos admitir.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com fundamento na factualidade descrita e constante no processo deliberou concordar com o proposto na informação. -----

11 - PROGRAMA "MACEDO HABITAR" - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO ATRAVÉS DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO / PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CANDIDATURAS E ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI -----

Sobre o assunto, presente a Informação n.º 663, datada de 2017.11.03, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve. -----

“No Edital n.º 65/2017, que se anexa, estava previsto que o prazo para a apresentação de candidaturas à atribuição de habitações sociais municipais, em regime de arrendamento apoiado, decorresse de 11.09.2017 a 10.10.2017. Considerando que: nem o Edital, nem o regulamento do Programa Macedo Habitar e os respetivos formulários foram atempadamente disponibilizados no sítio da internet do Município; Não houve a divulgação adequada nem atempada e que não foi o Edital notificado a todos aqueles que já antes tinham solicitado habitação social e a quem ainda não tinha sido possível a sua atribuição, conforme a nossa informação n.º 507/2017. É proposto que o prazo para apresentação de candidaturas seja alargado até ao dia 7/12/2017. É ainda proposto que: - O júri do concurso seja alterado e passe a integrar uma técnica ligada à habitação social. Assim, no Edital onde constava: - “Prazo das candidaturas. O prazo para apresentação das



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

candidaturas à atribuição de habitação social municipal decorre durante 30 dias seguidos, do dia 11 de setembro a 10 de outubro de 2017". - "Composição do júri do concurso. O júri responsável pelo desenvolvimento de todos os procedimentos do concurso, designadamente pela apreciação das candidaturas, elaboração da lista provisória e definitiva a submeter à aprovação da Câmara Municipal, é composto por: - Presidente: O Vereador em Regime de Tempo Inteiro, José Luís Gonçalves Tomé Afonso. - Vogais efetivos: - 1.º vogal - O Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, António do Nascimento Pinto; - 2.º vogal - A Técnica Superior, Cândida da Silva Reis Fragoso; - Vogais suplentes: - 1.º vogal - A Técnica Superior, Maria Emília Pereira Costa Palhau; - 2.º vogal - A Técnica Superior, Liliana Alexandra Carpinteiro Andrade". Passe a constar: - Prazo das candidaturas. O prazo para apresentação das candidaturas à atribuição de habitação social municipal decorre desde o dia 11 de setembro a 7 de dezembro de 2017. - Composição do júri do concurso. O júri responsável pelo desenvolvimento, de todos os procedimentos do concurso, designadamente pela apreciação das candidaturas, elaboração das listas provisória e definitiva a submeter à aprovação da Câmara Municipal, é composto por: - Presidente: A Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Elsa Carina da Silva Escobar. - Vogais efetivos: - 1.º vogal - O Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, António do Nascimento Pinto; - 2.º vogal - A Técnica Superior, Cristina Paula Couraceiro Brinço; - Vogais suplentes: - 1.º vogal - A Técnica Superior, Maria Emília Pereira Costa Palhau; - 2.º vogal - A Técnica Superior, Cândida da Silva Reis Fragoso. Com o alargamento do prazo de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

candidatura, será possível efetuar a adequada divulgação e proceder à notificação dos munícipes que antes tinham solicitado habitação social. Dado a necessidade de imprimir celeridade neste processo e se a alteração da composição do júri vier a merecer a concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deve o seu despacho de aprovação ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua versão atual. Deve o Edital que se anexa ser assinado e divulgado nos locais habituais, no sítio da internet do Município e ainda através de cartazes a colocar em alguns dos mupis municipais." -----

Relativamente ao assunto, o Sr. Diretor de Departamento emitiu o seguinte parecer: "Face à delegação de competência, a Sr.ª Vereadora Elsa Carina da Silva Escobar é competente para decidir". -----

A Sr.ª Vereadora Elsa Carina da Silva Escobar, em 4.11.2017, proferiu o seguinte despacho: "Concordo com a informação. Aprovo o edital nos termos propostos. À câmara para ratificação." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho da Sra. Vereadora, datado de 03.11.2017.

12 - REGIME EXTRAORDINÁRIO DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS / ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

Sobre o assunto, presente a Informação n.º 381, datada de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

2017.11.08, que se transcreve. -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

1 - O Decreto-lei n.º 165/2014 de 5 de novembro (Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2016, de 19 de Julho, veio estabelecer, com carácter extraordinário, um regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor, que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações que sejam incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. -----

2 - O regime extraordinário aplica-se às seguintes atividades:- Atividades Industriais;- Atividades Pecuárias;- Atividades de Operações de Gestão de Resíduos; - Atividades de Explorações de Pedreiras; - Revelação e aproveitamento de massas minerais;- Estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio. -----

3 - O regime jurídico aplica-se às atividades atrás referidas que não tenham título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, ou que as instalações (edifícios), sejam incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. -----

4 - Os procedimentos de regularização passam pela instrução dos processos na respetiva entidade coordenadora, em função da



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

atividade em causa a qual procede, no prazo de 30 dias, à realização de uma conferência decisória com as entidades que se devem pronunciar sobre o pedido de regularização, nos termos previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis. ---

5 - Sempre que da conferência decisória resulte deliberação favorável ou favorável condicionada, que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares, a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração. -----

6 - A alteração, a revisão ou a elaboração dos instrumentos de gestão territorial referidos no número anterior está sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor, não lhe sendo aplicáveis os demais trâmites previstos neste regime, incluindo a respetiva avaliação ambiental. -----

7- A alteração, a revisão ou a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, deve, sempre que possível, contemplar todos os pedidos relativos a todo o município. -----

8 - Uma vez que o município de Macedo de Cavaleiros já se encontra em fase de reuniões decisórias (tendo decorrido já 3 reuniões, com decisões favoráveis condicionadas), com as diferentes entidades licenciadoras deve a autarquia, ao abrigo do artigo 9.º e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 165/2015, de 5 de novembro, proceder à apreciação dos pedidos de regularização. -----

9 - Tal implica, de acordo com os termos das Atas das



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

conferências decisórias, que a câmara municipal promova as alterações ao Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, que permitam o licenciamento das explorações e atividades que tenham sido apreciadas à luz do RERAE, mesmo nas situações em que se conclua pela incompatibilidade entre o uso e regimes de edificabilidade previstos no Plano Diretor Municipal em vigor.

10 - Face ao exposto, propõe-se: a) Que ao abrigo do artigo 76.º, n.º 1 do RJIGT, a Câmara Municipal delibere promover a alteração do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, aprovando os termos de referência em anexo à presente informação; b) Que ao abrigo do disposto no artigo 191.º, n.º 4, alínea c) do RJIGT, se promova a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, da deliberação da câmara municipal de dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros; c) Que ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.º 1 e 192.º, n.º 2 do RGIJT, se promova a divulgação da decisão da câmara municipal de promover a alteração ao Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da câmara municipal; d) Se comunique à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Norte, o teor da deliberação; e) Que a câmara municipal delibere a composição da equipa técnica responsável pela alteração ao Plano Diretor Municipal, bem como o seu coordenador. -----

11 - A deliberação da câmara municipal deve estabelecer: a) Os objetivos a prosseguir com a alteração do plano [(RJIGT, Art.º 6.º, n.º 3, a)]; b) O prazo de elaboração da alteração do PDM (RJIGT, Art.º 76.º, n.º1); c) O prazo do período de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

participação pública (não inferior a 15 dias), sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano (RJIGT, Art.º 76.º, 1 e Art.º 88.º, n.º 2).” -----

O Sr. Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas propôs a seguinte equipa técnica responsável: Alcino Loureiro, Jorge Guerreiro e João Martins, sendo o Alcino Loureiro o Coordenador.-----

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:
i) promover a alteração ao Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros; ii) promover a publicação nos meios legalmente definidos; iii) comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, o teor da deliberação; iv) aprovar a proposta de equipa técnica apresentada pelo Sr. Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas; v) Definir os seguintes objetivos: permitir a regularização de atividades económicas locais, promover o dinamismo económico e as condições de funcionamento das atividades económicas e racionalizar o investimento privado/público na salvaguarda do ordenamento do território; vi) define-se, como prazo para a concretização 100 dias úteis, prorrogável por um período máximo igual. -----

13 - IMPACTO ECONÓMICO DA CRIAÇÃO DE UM CONTACT CENTER /
ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

Relativamente a este assunto, o **Sr. Presidente da Câmara** justificou o seu agendamento no facto de ter em sua posse pouca informação e estar agendada uma reunião para amanhã, sexta-feira. Pretende obter, por parte do Sr. Vereador, Manuel Duarte Fernandes Moreno, ex-presidente da Câmara Municipal, informação mais detalhada do processo. Em concreto, pretende saber o porquê do contrato de arrendamento terminar em junho de 2020; a questão do equipamento incorporado no edifício e adquirido pela câmara municipal reverter para a empresa e, por fim, que garantias a câmara municipal possui da permanência da empresa para além do prazo convencionado. -----

O **Sr. Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** informou que existe um novo contrato, onde foi salvaguardada a questão do mobiliário. Esta nova versão prevê que, no final do contrato, o mobiliário seja propriedade da câmara municipal. Quanto ao prazo, disse que foi negociado garantir a permanência em Macedo durante 5 anos a contar desde o início da atividade que foi em março de 2016, nas instalações da Associação Comercial. Todavia, a empresa tem uma perspectiva diferente e considera que o início é desde a negociação com a Altice, existindo, portanto, esta divergência, a qual se reflete na tabela I da minuta do contrato, quando se prevê 33 meses e que, na sua opinião, deveriam ser 41 meses. Quanto à existência de garantias de permanência da empresa, para além do prazo convencionado no contrato, referiu que não existem, mas que está seguro que ficarão para além desse prazo. -----

Porque solicitara o estudo do processo, o Sr. Presidente da Câmara pediu ao Sr. **Diretor de Departamento** para fazer uma breve resenha do mesmo. No uso da palavra, o Sr. **Diretor de**



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

Departamento disse o seguinte: a decisão da câmara municipal de requalificar, com dinheiro dos cofres da autarquia, o imóvel em questão baseia-se num estudo económico-financeiro. Esse estudo é feito numa perspetiva de criação de 200 postos de trabalho e permanência da empresa em Macedo de Cavaleiros, pelo menos, 10 anos. Ora, o que se constata do processo é que nenhuma destas premissas se verificam na assinatura do contrato de arrendamento, pois não existem garantias da criação de 200 postos de trabalho, nem está prevista qualquer penalização, caso não se verifiquem e, por fim, o prazo de arrendamento do imóvel termina em junho de 2020, sem qualquer garantia de continuidade da empresa. Referiu, ainda, que a renda não é objeto de atualização, facto que o Sr. Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno confirmou ter sido assim negociado. -----

O **Sr. Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas** disse que é incompreensível a Câmara Municipal gastar 650 mil euros numa obra, sem, previamente, ter sido celebrado contrato com a empresa beneficiadora do investimento efetuado. -----

O **Sr. Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse, ainda, que em setembro de 2015 lançaram este desafio à Câmara Municipal, que o aceitou, com base na confiança. Não tem qualquer dúvida que a Randstar é uma grande empresa de contratos de prestação de serviços e que cumpre os seus contratos, tendo sido acordados 150 postos de trabalho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

14 - EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA "ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACEDO DE CAVALEIROS - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO" / APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E CORRESPONDENTE PLANO DE PAGAMENTOS -----

Sobre o assunto, presente a Informação n.º 246, datada de 2017.09.20, que se transcreve. -----

"A empreitada supracitada foi adjudicada à firma NORCEP CONSTRUÇÕES, S.A., por despacho de 2017.04.21 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ratificada pela Câmara Municipal em sua reunião de 2017.05.02, pelo valor de 987.900,00€. Propõe-se nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual a aprovação do Plano de Trabalhos anexo ajustado ao Plano Final de Consignação/ comunicação da aprovação do PSS. A consignação realizou-se na sua totalidade no dia 2017/08/16 e a comunicação ao empreiteiro da aprovação do PSS em 2017/08/25, pelo que o prazo de execução da empreitada começa a contar a partir da última das datas referidas anteriormente, tendo o seu término no dia 21 de junho de 2018." -----

Sobre o assunto, o Chefe da Divisão Financeira emitiu o seguinte parecer: *"Concordo com o proposto na informação. Poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal aprovar o Plano de Trabalhos e o Plano de Pagamentos, devendo os mesmos serem presentes à próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação"*. -----

O Sr. Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno, em 28.09.2017, proferiu o seguinte despacho: *"Aprovo os Planos de Trabalhos e de Pagamentos."* -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

IV - Assuntos aprovados em minuta

Dando cumprimento ao disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por unanimidade, foi deliberado aprovar o texto das deliberações referentes aos seguintes assuntos: "Clube de Ciclismo de Macedo de Cavaleiros / Prova "BTT-Azibo 2017" / Pedido de apoio: ratificação de despacho e "Regime extraordinário da regularização de atividades económicas / alteração do Plano Diretor Municipal: deliberação." -----

V - Encerramento

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião encerrada pelas dez horas e trinta minutos. -----

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição que a redigi, subscrevi e mandei datilografar.-----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2017-11-16

